



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.687, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“ESTENDE O PERÍMETRO URBANO DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido o perímetro urbano do 1º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, da Subestação Rebaixadora da CERJ, no Bairro Arraialzinho, até o início da área do Pólo Industrial I, sentido Pádua – Aperibé.

Parágrafo Único – Nas áreas rurais desta extensão, onde houver práticas agrícolas ou pecuárias, deverá incidir somente o ITR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 15 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito